



PROCESSO N° 684/16

PROTOCOLO N° 14.018.365-2

PARECER CEE/CEMEP N° 497/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TOMÉ DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVO ITACOLOMI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 882/16 – Sued/Seed, de 10/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 30/03/16, de interesse do Colégio Estadual Tomé de Souza – Ensino Fundamental e Médio, do município de Novo Itacolomi, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Tomé de Souza – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Joaquim Sabino Dias, n° 1221, do município de Novo Itacolomi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 492/13, de 30/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 15/02/13 a 15/02/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2785/97, de 14/08/97, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1011/03, de 02/04/03. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5327/14, de 02/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 539/14, de 13/08/14, pelo prazo de três anos, a partir de 02/04/13 a 02/04/16.

Quanto ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção justificou à fl. 193, que devido aos procedimentos técnicos e burocráticos para contratação de docentes com habilitação específica nas disciplinas ofertadas no curso, só foi possível dar entrada no processo após o prazo de 180 dias estabelecido no artigo 48 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 684/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

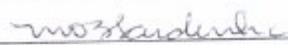
Matriz Curricular (fl. 176)

NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICIPIO: 1747 - NOVO ITACOLOMI									
ESTAB.: 00133 - TOMÉ DE SOUZA, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE									
		1	2	3							
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4							
	MATEMATICA	4	2	3							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2							
	L.E.M.-INGLES	4	4	4							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 27 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Onide Baltan Saravina
CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 788/11 DOE 14/03/11 - Rg 1.014.309-0
APUCARANA - PR

1.3 Avaliação Interna (fl. 184)

Ano	Série	MATRICULAS				DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADOS				CONCLUINTES			
		2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
Ensino Médio	1ª série	45	46	56	44		2	1		9	3	6		6	6	1		30	35	48	
	2ª série	40	31	41	49		4	2		1	1				1	1		39	25	38	
	3ª série	34	40	27	35			2		3	4	2		1				30	36	23	



PROCESSO N° 684/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 178)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 109/16, de 18/05/16, do NRE de Apucarana, composta pelos técnicos pedagógicos: Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática; Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras e Maria dos Anjos G. da Silva, licenciada em Matemática, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) a biblioteca está instalada em ambiente próprio... com acervo atualizado...
- (...) O laboratório de Informática dispõe de 19 computadores...
- (...) o laboratório de Biologia, Química e Física é adequado às atividades desenvolvidas ...
- (...) uma quadra poliesportiva...
- (...) possui rampas de acesso e sanitário adaptado.
- (...) recursos humanos devidamente habilitados para exercerem suas funções.
- (...) Licença Sanitária com vigência até 16/03/17 e Atestado de Conformidade... tramita a solicitação de concessão do Certificado de Conformidade...

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Apucarana, em 20/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 187).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 189)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1161/16, de 02/06/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tomé de Souza – Ensino Fundamental e Médio, do município de Novo Itacolomi.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos que atendem a Proposta Pedagógica do curso, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Dispõe de Licença Sanitária com vigência até 16/03/17 e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade. O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi justificado em função das adequações necessárias no quadro de docentes.



PROCESSO N° 684/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tomé de Souza – Ensino Fundamental e Médio, do município de Novo Itacolomi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 02/04/16 a 02/04/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares com destaque ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE